

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SOBRE
AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021.**

Artigo 8º e Anexo II da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, artigo 84 da Resolução TC 06/2001 e artigo 8º da IN TC 20/2015, o Diretor do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal apresenta o presente relatório de análise das contas anuais de governo do exercício de 2020 com informações sobre os resultados alcançados com a execução dos orçamentos de todos os Poderes, órgãos e entidades, conforme conteúdo mínimo exigido no Anexo II da IN TC 20/2015.

I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DOS QUOCIENTES E DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado da execução orçamentária em 2021 apresentou um superávit de R\$ 22.098.112,53, equivalente a 18,32% da receita arrecadada que somou R\$ 120.584.907,99, preservando a suficiência de caixa. **Conforme evidenciado no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial.**

QUOCIENTES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Quociente da Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada} = 120.584.907,99}{\text{Receita Prevista} = 118.672.000,00} = 1,0161$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	120.584.907,99	101,61
Receita Prevista	118.672.000,00	100,00
Superávit	1.912.907,99	1,61

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 1,0161, proporcionando um déficit de arrecadação de 0,0161.

2) Quociente da Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{98.486.795,46}{140.099.195,49} = 0,7030$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Despesa Realizada	98.486.795,46	70,30
Despesa Fixada	140.099.195,49	100,00
Economia Orçamentária	41.612.400,03	29,70

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa fixada foi realizado apenas 0,7030 proporcionando uma economia orçamentária de 0,2970.

3) Quociente do Resultado Orçamentário:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \frac{120.584.907,99}{98.486.795,46} = 0,7030$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	120.584.907,99	70,30
Despesa Realizada	98.486.795,46	100,00
Superávit Orçamentário	22.098.112,53	29,30

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa realizada foi arrecadado 0,7030 de receita, evidenciando um superávit de execução orçamentária de 0,2930.

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2021 foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ 32.619.561,22, sendo R\$ 9.992.365,73 por conta de anulação de dotações autorizadas em lei específica e remanejamento de recursos dentro da mesma categoria de programação; R\$ 15.019.234,76 por conta do excesso de arrecadação apurado em fontes de recursos; R\$ 5.361.908,23 por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior em fontes de recursos; R\$ 1.046.052,50 por conta de recursos de operações de crédito e convênios; e R\$ 1.200.000,00 por conta de dotação transferida, **conforme relatório de controle das alterações orçamentárias.**

Os créditos adicionais e o remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação foram realizados com observância à vinculação dos recursos e ao princípio constitucional da legalidade e em observância ao artigo 7º c/c 43 da Lei (federal) 4.320/64 e artigo 167, VI da CF/88.

QUOCIENTES DO RESULTADO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O resultado financeiro do exercício de 2021 foi superavitário em R\$ 34.519.233,03, equivalente a 28,62% da receita arrecadada que somou R\$ 120.584.907,99, conforme apurado Balanço Patrimonial consolidado, cumprindo assim ao princípio do equilíbrio de caixa, conforme exige o artigo 48, alínea “b”, da Lei (federal) nº 4.320/64 c/c artigo 1º, §1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, equilíbrio esse em todas as fontes de recursos, EXCEÇÃO FEITA ÀS FONTES DE RECURSOS RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO CONSTANTE DO ITEM 9.

O resultado patrimonial do exercício de 2021 foi superavitário em R\$ 43.366.000,00 conforme apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, elevando o Patrimônio Líquido do Município apurado em 2020 de R\$ 81.268.687,36 para R\$ 124.642.356,22, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial de 2021.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis, imóveis, realizáveis a curto e longo prazo, equivalentes a R\$ 100.079.016,71, enquanto o Passivo Permanente, constituído de obrigações trabalhistas empréstimos tomados, precatórios e provisões soma R\$ 15.788.231,26, proporcionando um superávit do grupo permanente de R\$ 84.290.784,24, conforme Balanço Patrimonial.

Quocientes sobre o Balanço Financeiro

1) Quociente da Execução Extraorçamentária:

$$\frac{\text{Receita extraorçamentária}}{\text{Despesa extraorçamentária}} = \frac{13.773.413,83}{12.781.625,94} = 1,0776$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Extraorçamentária Arrecadada	13.773.413,83	107,76
Despesa Extraorçamentária Realizada	12.781.625,94	100,00
Superávit	991.787,89	7,76

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa extraorçamentária foi recebido 1,0776 de receita extraorçamentária proporcionando um superávit de recursos extraorçamentários no exercício de 0,0776.

2) Quociente do Resultado da Execução Financeira

$$\frac{\text{Receita Total Arrecadada}}{\text{Despesa Total Realizada}} = \frac{150.687.090,20}{127.597.189,90} = 1,1809$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Total Arrecadada	150.687.090,20	118,09
Despesa Total Realizada	127.597.189,90	100,00
Superávit	23.089.900,30	18,09

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de despesa total foi arrecadado 1,1809 proporcionando um superávit na execução financeira de 0,1809.

3) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}} = \frac{42.156.477,11}{19.066.576,69} = 2,2110$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Saldo para o Exercício Seguinte	42.156.477,11	221,10
Saldo do Exercício Anterior	19.066.576,69	100,00
Superávit	23.089.900,42	121,10

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de saldo do exercício anterior está passando 2,2110 para o exercício seguinte proporcionando um superávit no exercício de 1,2110.

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

4) Quociente do Resultado Financeiro

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{42.189.486,39}{7.670.253,36} = 5,5004$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Financeiro	42.189.486,39	550,04
Passivo Financeiro	7.670.253,36	100,00
Superávit Financeiro	34.519.233,03	450,04

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de dívida de curto prazo o Município tem em caixa 5,5004 evidenciando um superávit de 4,5004.

5) Quociente da Situação Permanente:

$$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}} = \frac{100.079.016,71}{15.788.231,26} = 6,3388$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Permanente	100.079.016,71	633,88
Passivo Permanente	15.788.231,26	100,00
Superávit	84.290.785,45	533,88

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de compromisso de longo prazo o Município dispõe de um patrimônio de 6,3388 proporcionando um superávit no patrimônio permanente de 5,3388.

6) Quociente do Resultado Patrimonial:

$$\frac{\text{Soma do Ativo}}{\text{Soma do Passivo}} = \frac{142.268.503,10}{17.626.146,88} = 8,0714$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Soma do Ativo	142.268.503,10	807,14
Soma do Passivo	17.626.146,88	100,00
Superávit	124.642.356,22	707,14

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de Passivo, existem 8,0714 de Ativo, evidenciando um Superávit de resultado patrimonial de 7,0714.

7) Avaliação da Evolução do Ativo Real Líquido

O Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2021 deve ser igual ao Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2020, mais o Resultado Patrimonial do exercício de 2021, constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Componentes	Valor
(+) Ativo Real Líquido do exercício de 2020	81.276.356,22
(+) Resultado Patrimonial do exercício de 2021	43.366.000,00
(=) Ativo Real Líquido do exercício de 2020	124.642.356,22

8) Avaliação da Variação do Resultado Financeiro

A variação do resultado financeiro do exercício de 2021 em relação ao exercício de 2020, menos (-) o cancelamento de restos a pagar, deve ser igual (=) ao resultado orçamentário do exercício de 2021, conforme abaixo:

(+) Resultado Financeiro de 2021	34.519.233,03
(-) Resultado Financeiro de 2020	11.648.372,56
(=) Variação do Resultado Financeiro de 2021 em Relação a 2020	22.870.860,47
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	772.747,94
(+) Interferências Financeiras	0,00
(=) Resultado Orçamentário de 2021	22.098.112,53
(-) Resultado Orçamentário de 2021 constante do BO	22.098.112,53
(=) Diferença	0,00

9) Avaliação do Resultado Financeiro do Exercício

De acordo com o disposto no artigo 48, alínea “b” da Lei (federal) n° 4320/64, c/c o artigo 1°, §1°, 8° e 50, inciso I da Lei Complementar n° 101/2000, o Município deve obediência ao princípio do equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos.

Desse modo, analisando o resultado financeiro em cada uma das fontes de recursos, controladas contabilmente no Grupo 8 “Controles” conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Município encerrou o exercício de 2021 com equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos, conforme Balancete de Verificação do Grupo 8, **exceção feita às seguintes fontes de recursos:**

Código da F.R.	Denominação da Fonte de Recursos	Valor da Insuficiência	OBS.
0.1.70.000084	Convênio Ministério do Desenv. Reg.	140.988,51	Registrado como crédito a receber
0.1.82.000124	Operação de Crédito - CEF	53.959,75	Registrado como crédito a receber

II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS.

Facultativo em 2021, conforme Portaria n° TC 016/2022.

A Lei Complementar n° 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1° que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4°, inciso I, alínea “e”, §1°, artigo 50, §3° e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo I** deste relatório.

III – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, o Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, enquanto o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 impõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual devem ser elaboradas de forma compatível com o Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos e metas.

Por outro lado, o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 impõe a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes e orçamentos como forma de transparência e participação popular.

Nesse sentido faz-se necessário demonstrar e avaliar a execução do Plano Plurianual através do cumprimento dos objetivos e metas nele estabelecidas e priorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme **Anexo II** deste relatório.

IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS: FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS DO GOVERNO.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

De acordo com o §5º do artigo 165 da Constituição Federal a Lei Orçamentária Anual deve compreender o orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas do governo e orçamento da seguridade social.

De outro lado, o artigo 74 da Constituição Federal e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, atribui ao sistema de controle interno, competência para fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.

Diante desses comandos constitucionais e legais, faz-se necessária a apresentação de uma análise comparativa entre a previsão e a execução dos orçamentos: fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas do governo, conforme disposto no **Anexo III** deste relatório.

V – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, até 30 dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, visando acompanhar ao longo do exercício o cumprimento ao princípio do equilíbrio de caixa.

Desse modo, no exercício de suas atribuições de fiscalizar e avaliar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal faz-se necessário que o Órgão de Controle Interno demonstre a análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso, de forma a estimular sempre mais o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento das ações. A análise comparativa consta do **Anexo IV** deste relatório.

VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR E DAS OBRIGAÇÕES CONTABILIZADAS COMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Nos termos do artigo 36 da Lei (federal) nº 4320/64, constituem restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-as das processadas e não processadas.

O não pagamento de despesa no exercício financeiro de sua competência, via de regra, decorre de dois fatores: insuficiência de caixa ou porque a despesa estava em processo de liquidação, devendo, contudo, serem pagas no exercício seguinte, observando o disposto no artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

O artigo 35, c/c o artigo 60 da lei acima referida, tratam do princípio da competência para as despesas públicas ao estabelecer que pertence ao exercício as despesas nele legalmente empenhadas e que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Todavia, na prática, mesmo em afronta ao artigo 60 acima referido, pode ocorrer a realização de despesa sem o devido empenho prévio, reconhecida em exercícios futuros, situação em que a sua contabilização deve ocorrer no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme disposto no artigo 37 da Lei (federal) nº 4.320/64, Manual da Despesa Pública aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001, de forma a identificar nos Balanços a ocorrência dessa irregularidade, permitindo assim que os órgãos de fiscalização tomem conhecimento do fato e considerem este valor para efeito de apuração do verdadeiro resultado orçamentário e financeiro do exercício anterior.

De todo o exposto, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo dos restos a pagar existentes no final do exercício e das despesas empenhadas no exercício e classificadas como sendo “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme **Anexo V** deste relatório.

VII – DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros).

Nos termos do artigo 100 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o condenado deve transferir mensalmente ao Tribunal de Justiça entre 1% e 2% da Receita Corrente Líquida para pagamento dos precatórios por este de acordo com as prioridades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.

Nesse sentido, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo dos valores transferidos no exercício de 2021 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, conforme **Anexo VI** deste relatório.

VIII – DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Nos termos do artigo 30, inciso III da Constituição Federal c/c artigo 11 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Município, devendo ainda fazer acompanhar ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, demonstrativo com especificação das medidas de combate à sonegação e a evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, conforme disposto no artigo 53, §2º, inciso II da citada Lei Complementar.

Portanto, faz-se necessário demonstrar neste relatório o cumprimento pelo Município desses comandos constitucional e legal, especialmente em relação aos créditos da fazenda pública inscritos em dívida ativa.

a) Demonstrativo dos créditos da Fazenda Pública inscritos em Dívida Ativa.

Natureza do Crédito	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021	Varição %
TOTAIS			

b) Demonstrativo das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial

Componentes	Quantidade/valor
Quantidade de Ações Ajuizadas	
Valor Ajuizado até 31/12/2021	

c) Demonstrativo da Evolução dos Créditos Tributários passíveis de Cobrança Administrativas e Indicação das Medidas adotadas para a Recuperação de Créditos nesta Instância.

Componente	SALDOS DA DÍVIDA ATIVA EM 2021		
	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Valores Ajuizados			
Valores em Cobrança Administrativa			
TOTAL			

d) Medidas Adotadas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições e das Providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal.

Para dar cumprimento ao comando constitucional e legal de instituir, prever e arrecadar todos os tributos de sua competência, o Município de Governador Celso Ramos, através da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria Geral, atua de forma permanente no sentido de incrementar suas receitas próprias através de ações relacionadas à:

1. Atualização da planta de valores com o cadastramento de novas unidades imobiliárias, base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
2. Correção anual da Planta de Valores, da tabela da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e dos tributos em geral pelo índice de inflação oficial acumulado no período;
3. Atualização periódica da Planta de Valores com base nos preços dos imóveis praticados no mercado;
4. Manutenção de contrato com empresa de consultoria especializada na área de tributação para manter a legislação atualizada, capacitar os fiscais e demais servidores do Departamento de Tributos, orientar na condução dos processos de fiscalização de empresas prestadoras de serviço, emissão de auto de infração e demais atos de competência da Unidade Administrativa;

5. Notificação de contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal como tentativa de cobrança administrativa;

6. Expedição de Certidão de Dívida Ativa dos contribuintes inscritos e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal, de forma a impedir a prescrição de créditos da Fazenda Pública.

O quadro abaixo evidencia a evolução da arrecadação das **receitas próprias**, comprovando o seu incremento e o combate à evasão e a sonegação fiscal:

R\$ 1,00

Receita Própria	ARRECAÇÃO POR EXERCÍCIO E CRESCIMENTO									
	2017	Δ%	2018	Δ%	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%
IPTU	8.468.768	7,34	11.365.466	34,20						
ISS	2.199.108	-9,27	3.302.396	50,16						
ITBI	4.993.156	168,76	7.098.716	42,16						
IRRF	932.131	20,52	1.132.065	21,44						
TAXAS	1.245.305	-4,79	2.234.172	79,40						
COSIP	3.117.227	31,40	3.965.572	27,21						
Outras Rec. Cor.	4.089.839	9,23	811.076	-80,16						
TOTAL	25.045.534	22,96	29.909.463	19,42						

e) Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, por Espécie Prevista no Artigo 14, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

R\$ 1.000,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	Renúncia Prevista	Renúncia Realizada	Diferença
IPTU	Isenção	Pessoas carentes/Incentivos fiscais			
ITBI	Isenção	Incentivos Fiscais			
ISS	Isenção	Redução de Alíquota			
TE Poder Polícia	Isenção	Incentivos Fiscais			
Multas e Juros	Anistia	Incentivo p/pagto. Dívida Ativa			
		TOTAL			

f) Créditos Baixados no Exercício em Razão de Prescrição

Espécie do Crédito	Valor	Motivos
IPTU		
ISS		
ITBI		
Taxa de Licença p/ Exercício de Polícia		
Taxa pela Prestação de Serviço		
Outros Créditos Tributários		
Créditos não Tributários		
TOTAL		

IX – DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ENDIVIDAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

a) Demonstrativo dos gastos com pessoal em 2021

R\$ 1.000,00

Componente	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	96.568	107.161	111.768
Gasto total com Pessoal	44.577	46.324	49.413
% de Comprometimento	46,16	43,22	44,21
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	1.409	1.423	1.440
% de Comprometimento	1,46	1,33	1,29
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	43.168	44.901	47.973
% de comprometimento	44,70	41,90	42,92

b) Demonstrativo do Endividamento do Município em relação aos limites no exercício de 2021

R\$ 1.000,00

Componente	Valor	% da RCL	Limite de % da RCL
Dívida Consolidada	9.373	8,38	120,00
Contratação de Operação de Crédito no Exercício	2.467	2,21	16,00
Desembolso Anual com a Dívida Fundada	1.798	1,61	11,50
Receita Corrente Líquida	111.768		

c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais de 2021.

R\$ 1.000,00

Componente	Prevista	Realizada	Diferença
Receita Total (I)	118.672,0	120.584,9	1.912,9
Receita Financeira (II)	4.284,0	3.531,5	-752,5
Receita Primária (III = I – II)	114.388,0	117.053,4	2.665,4
Despesa Total (IV)	118.672,0	98.486,8	-20.185,2
Despesa Financeira (V)	2.602,0	1.803,3	-798,7
Despesa Primária (VI = IV – V)	116.070,0	96.683,5	-19.386,5
Resultado Primário (VII = III – VI)	-1.682,0	20.369,9	22.051,9
Resultado Nominal (VIII)	1.197,6	-38.112,2	-39.309,8
Montante Dív. Consolidada Líquida (IX)	-375,9	-30.252,0	30.627,9

NOTAS:

1. A **meta fiscal de receita** até o 3º quadrimestre de 2021 foi estabelecida em R\$ 118.672,0 mil. De acordo com os dados Consolidados até dezembro de 2021, extraídos dos relatórios contábeis, a receita arrecadada somou R\$ 120.584,9 mil, tendo sido, portanto, alcançada, se situando acima em R\$ 1.912,9 mil da meta fiscal estabelecida até o 3º quadrimestre.
2. A **meta fiscal de despesa** até o 3º quadrimestre de 2021 foi estabelecida em R\$ 118.672,0 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2021, extraídos dos relatórios contábeis, a despesa realizada somou R\$ 98.486,8 mil, tendo sido, portanto, alcançada, se situando abaixo em R\$ -20.185,2 mil da meta fiscal estabelecida até o 3º quadrimestre.
3. A **meta fiscal de resultado primário** até o 3º quadrimestre de 2021 foi estabelecida em R\$ -1.682,0 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2021, extraídos dos relatórios contábeis, o Resultado Primário foi de R\$ 20.369,9 mil, tendo sido, portanto, alcançada, se situando acima em R\$ 22.051,9 mil da meta fiscal estabelecida até o 3º quadrimestre. O resultado primário tem como objetivo avaliar se as receitas primárias, derivadas do poder de tributar, foram suficientes para atender as despesas usuais de custeio e investimentos, sem comprometer o pagamento da dívida consolidada. O resultado primário é calculado pela seguinte equação: Receita não financeira: R\$ 117.053,4 mil – Despesa não financeira: R\$ 96.683,5 mil = R\$ 20.369,9 mil. Ou seja, o resultado primário até 3º quadrimestre de 2021 indica que as fontes primárias de recursos (receitas que o Município obteve sem ampliação da sua dívida ou redução de seus ativos), foram suficientes para atender as despesas usuais de custeio e investimentos, também chamadas de despesas primárias ou despesas não financeiras.
4. A **meta fiscal de resultado nominal** até o 3º quadrimestre de 2021 foi estabelecida em R\$ 1.197,6 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2021, extraídos dos relatórios contábeis, o Resultado Nominal foi de R\$ -38.112,2 mil, tendo sido, portanto, alcançada, se situando acima em R\$ 39.309,8 mil da meta fiscal estabelecida até o 3º quadrimestre de 2021. O resultado nominal representa a evolução da dívida fiscal líquida de um período. Ela é calculada pela seguinte equação: Dívida Fiscal Líquida de 2020: R\$ -7.860,2 mil - Dívida Fiscal Líquida de dez/2021: -30.252,0 = R\$ -38.112,21. Ou seja, o resultado nominal até o 3º quadrimestre de 2021 indica que a dívida fiscal líquida do Município de Governador Celso Ramos diminuiu em R\$ 38.112,2 mil.
5. A **meta fiscal montante da Dívida Consolidada Líquida** até o 3º quadrimestre de 2021 foi estabelecida em R\$ -375,9 mil. De acordo com os dados consolidados até dezembro de 2021, extraídos dos relatórios contábeis, o saldo da Dívida Consolidada Líquida é de R\$ -30.252,0, tendo sido, portanto, alcançada, se situando acima em R\$ -30.627,9. Ela é calculada pela seguinte equação: Dívida Consolidada do Município: R\$ 10.650,4 mil - o Ativo Financeiro Disponível: R\$ 40.902,4 mil = R\$ -30.252,0 mil.

X – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB.

a) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nos termos do artigo 198 da Constituição Federal e artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município deve aplicar em cada exercício pelo menos 15% das receitas produto de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Conforme dados extraídos de relatórios contábeis, e Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde, **Anexo VII** deste relatório, o cumprimento dos gastos em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2021, financiados com recursos oriundos de receitas produto de impostos e controlados pelo código 0.1.02.000000, podem ser assim representados:

Demonstrativo do Cumprimento do Gasto Mínimo em Saúde	
Componente	Valor
Receitas Produto de Impostos Arrecadados no Exercício - RPI	69.672.470,09
Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Realizados no Exercício	13.617.945,39
Percentual de Gastos em Relação às RPI	19,54%

b) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e na Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício.

Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 21 da Lei (federal) nº 11.494/2007, o Município deve aplicar em cada exercício pelo menos:

- a) 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino básico;
- b) 60% dos recursos transferidos a título de FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- c) 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB.

Conforme dados extraídos de relatórios contábeis, e Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, **Anexo VIII** deste relatório, o cumprimento dessas exigências no exercício de 2021 podem ser assim representadas:

Demonstrativo do Cumprimento dos Gastos Mínimos em Ensino	
Componente	Valor
Receitas Resultantes de Impostos Arrecadados no Exercício - RRI	70.974.570,65
Gastos c/ Manut. e Desenvolvimento do Ensino Básico Realizados no Exercício	19.527.585,63
Percentual de Gastos em Relação às RRI	27,51%
Transferências de Recursos do FUNDEB no Exercício	14.627.953,88
Gastos com Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	11.260.465,27
Percentual de Gastos em Relação às Transferências do FUNDEB	76,97%
Total dos Gastos com Recursos do FUNDEB	14.627.953,88
Percentual de Gastos Realizados com Recursos do FUNDEB	100,00%

XI – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS EM 2021 POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2018 por modalidade de licitação.

Demonstrativo das Despesas Realizadas por Modalidade de Licitação					
Nº	Modalidade	Valores Licitados		Valores das Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços		
1	Concorrência				
9	Tomada de Preços				
3	Convite				
	Concurso				
149	Pregão Presencial				
	Pregão Eletrônico				
	Regime Diferenciado de Contratação				
18	Processo de Dispensa de Licitação				
7	Inexigibilidade de Licitação				
153	Contratação Direta				
	Total				

XII – DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO. *Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.*

XIII – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM INDICAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS E VALOR DO GASTO NO EXERCÍCIO. *Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.*

XIV – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação por tempo determinado ou de estagiários para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como a nomeação em comissão com desempenho de atividades operacionais.

Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores do Município e se ele é compatível com o porte do Município.

Demonstrativo do Quantitativo de Servidores		
Vínculo	Nº de Servidores	% de Participação
I – Administração Direta		
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo		
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		
- Servidores em Cargo em Comissão		
- Servidores Contratados por Tempo Determinado		
- Estagiários		
II – Administração Indireta		
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo		
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		
- Servidores em Cargo em Comissão		
- Servidores Contratados por Tempo Determinado		
- Estagiários		
TOTAL		

Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Servidores e Despesa Realizada						
Vínculo	Base Legal	Quantidade em 01/01/21	Nomeações/Contratações em 2021	Exonerações/Rescisões em 2021	Quantidade em 31/12/21	Despesa Realizada
I – Administração Direta						
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	LEI 1086/2016					
- Servidores Ocupantes de Emprego Público						
- Servidores com Vínculo com o Ente em Comissão	LEI 1086/2016					
- Servidores sem Vínculo com o Ente em Comissão	LEI 816/2013					
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	LEI 1125/2016					
- Estagiários	1017/2017					
- Agentes Políticos com Mandato Eletivo	LEI 1115/2016 e LEI ORGANICA					
- Conselheiros Tutelares	1026/2015					
II – Administração Indireta						
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	Lei 347/1995					
- Servidores Ocupantes de Emprego Público						
- Servidores com Vínculo com o Ente em Comissão						
- Servidores sem Vínculo com o Ente em Comissão	Lei 1162/2017					
- Servidores Contratados por Tempo	Lei					

Determinado	1125/2016					
- Estagiários	Lei 818/2013					
TOTAL						

XV – DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra com detalhamento dos postos de trabalho e respectivas funções. **Anexo IX deste relatório.**

XVI – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Com o propósito de assegurar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, o artigo 73, inciso VII da Lei (federal) nº 9.504/97 estabeleceu que as despesas com publicidade no primeiro semestre do ano da eleição, não podem exceder a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

A fim de que a contabilidade possa evidenciar de forma segregada os gastos com publicidade legal e publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social, faz-se necessário à correta classificação da despesa no momento do empenho no que diz respeito ao elemento e subelemento da despesa, conforme orientação do Tribunal de Contas, permitindo, assim a apuração dessa informação e a verificação do cumprimento do mandamento legal acima referido:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
- 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

De acordo com os registros contábeis, os gastos com serviços de publicidade e propaganda (88) e serviços de publicidade legal (90), apresentaram os seguintes valores:

Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade					
Componentes	Gastos Realizados no 1º Semestre			Média de Gastos	Despesa Realizada no 1º semestre de 2021
	2018	2019	2020		
3.3.90.39.88 – Publicidade e Propaganda					
3.3.90.39.90 – Publicidade Legal					

Os gastos com publicidade e propaganda no primeiro semestre de 2021 ficaram abaixo da média dos gastos realizados nos três últimos anos, cumprindo assim o disposto na lei eleitoral.

XVII – RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO.

Essa informação e avaliação são importantes na medida em que o não recebimento de recursos de convênio no exercício pode resultar em déficit financeiro na fonte correspondente e, por consequência no descumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte de recurso, regrado no artigo 48, “b” da Lei (federal) nº 4320/64 c/c artigos 1º, §1º, 8º e 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, caso ocorra o atraso na liberação ou porque, via de regra, o recurso é liberado somente após a comprovação da liquidação da despesa.

Desse modo, a apresentação da relação dos convênios firmados com informações sobre o valor a receber, despesa liquidada e valores inscritos em Restos a Pagar financiados com recursos de convênio, na forma do **Anexo X** deste relatório, servirá como justificativa para o eventual desequilíbrio de caixa nessas fontes junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização, uma vez que ele decorreu de fato alheio à vontade do Gestor Municipal.

XVIII – RELAÇÃO DOS EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Informações e avaliações sobre a decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública são importantes na medida em que elas exigem ações imediatas do Poder Público Municipal com o propósito de socorrer a população e restabelecer a normalidade na cidade, podendo, em alguns casos, exigir a abertura de créditos adicionais extraordinários sem indicação da fonte de recursos e resultar em déficit financeiro na fonte ordinária e, por consequência, no descumprimento

do princípio do equilíbrio de caixa, regrado no artigo 48, “b” da Lei (federal) n° 4320/64 c/c artigos 1°, §1°, 8° e 50, inciso I da Lei Complementar (federal) n° 101/2000.

Essas circunstâncias, a juízo do Tribunal de Contas, podem justificar o eventual desequilíbrio de caixa, fato este que nos termos do artigo 3°, inciso VI da Portaria n° TC 233/2003, constitui restrição passível de recomendação pela rejeição das contas de governo.

Relação dos Eventos Justificadores da Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública				
Descrição do Evento/Credor	N° do Ato	Período de Validade	Valor da Despesa Extraordinária Realizada	N° da N.E.
Nada a registrar				
	-	-		
TOTAL				

XIX – MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto ao cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas em suas decisões.

Nesse sentido é importante registrar aqui as providências administrativas adotadas para cumprimento das determinações e recomendações recebidas do Tribunal de Contas e pendentes de solução.

Demonstrativo das Providências Administrativas Adotadas em Relação às Ressalvas e Recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nos Pareceres Prévios dos últimos 3 exercícios	
N° do Processo: PCP 19/00329953 Contas de Governo de 2018 Responsável: Juliano Duarte Campos	Providências Administrativas
Ressalvas e Recomendações Constantes da Decisão	
9.1.1. Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de R\$ 1.176.508,50 , sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A deste	Conforme informou a Secretária de Fazenda, em 2018 este valor foi apropriado em conta do passivo até a homologação da compensação pelo INSS.

Relatório).	
9.1.2. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos FR 31 (R\$ - 8.069,74) e FR 80 (R\$ - 2.728,51), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).	Conforme informou a Secretária de Fazenda, providências serão adotadas em 2020 no sentido de que inconsistências dessa natureza não mais ocorram.
9.1.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 284.072,33 , de competência do exercício de 2018 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A e item 4.2, Quadro 11- A).	Providências estão sendo adotadas no sentido de empreender maiores esforços para evitar que fatos dessa natureza continuem ocorrendo.
9.1.4. Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 8.103,21 , em decorrência de Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 ((item 4.2, Quadro 11-A, Documento 01 em Anexo ao Relatório de Instrução).	Conforme informou a Secretária de Fazenda, a contabilidade vem tentando desde 2017 transferir esse valor registrado em conta de atributo F para conta de atributo P, mas não passa no e-Sfinge. Em várias oportunidades foram abertos casos na Betha e esta também não conseguiu resolver até agora. Nas contas de 2019 houve necessidade novamente de cancelar os lançamentos para não atrasar ainda mais o envio da prestação de contas e providências estão sendo adotadas para resolver o problema em 2020.
9.1.5. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 02 e 03).	O atraso na remessa da Prestação de Contas decorre de múltiplos fatores: o fechamento do último bimestre é bem mais complexo em razão de todos os ajustes a serem feitos; recesso de final de ano; acesso a todas as informações necessárias ao fechamento e ajustes no saldo de contas; prazo exíguo para envio do e-Sfinge do sexto bimestre; incompatibilidade entre este prazo e o prazo de envio dos balanços; problemas de inconsistências no sistema; problemas no e-Sfinge para remessa dos dados, entre muitos outros. O atraso, com certeza não decorre da falta de empenho, prova disso é que são poucos os Municípios que conseguem encaminhar a prestação de contas do Prefeito dentro do prazo.
Nº do Processo: PCP 20/00132205 Contas de Governo de 2019 Responsável: Juliano Duarte Campos	Providências Administrativas
Ressalvas e Recomendações Constantes da Decisão	
2.1. Contabilização indevida de Receita Corrente de origem da Emenda Parlamentar Individual, no montante de R\$ 500.000,00, em desacordo com a Portaria STN n. 163/2001, e alterações posteriores (Ementário da Receita), c/c art. 85 da Lei n. 4.320/64 (Anexo 10, fs. 55/64 e consulta ao endereço eletrônico.	A Secretaria Municipal de Fazenda não contabilizou essa receita de Emenda Parlamentar em FR específica, haja vista que o Tribunal de Contas só indicou essas FR específicas a partir do dia 23/09/2019 e a partir do dia 18/02/2020. A partir do exercício de 2020 o Município passou a observar essas orientações feitas pelo Tribunal de Contas;
2.2. Despesas inscritas em Restos a Pagar e/ou despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 286,32, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64.	De acordo com os nossos registros contábeis não apuramos essa divergência de R\$ 286,32 na Fontes de Recurso do FUNDEB. De qualquer forma, notificaremos a Secretaria de Fazenda para que providências sejam adotadas no sentido de verificar e corrigir inconsistências como essa.

<p>2.3. Realização de despesas, no montante de R\$ 148.489,66, de competência do exercício de 2019 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64.</p>	<p>Apesar de todo esforço empreendido para que seja observado o princípio do empenho prévio da despesa, não temos conseguido eliminar essa irregularidade, haja vista que na prática ela é mesmo muito difícil de evitar. Providências estão sendo adotadas no sentido de empreender maiores esforços para evitar que fatos dessa natureza continuem ocorrendo.</p>
<p>2.4. Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 8.103,21, em decorrência de Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei n. 4.320/64.</p>	<p>Conforme tem informado a Secretária de Fazenda, a contabilidade vem tentando desde 2017 transferir esse valor registrado em conta de atributo F para conta de atributo P, mas encontra impeditivo no e-Sfinge. Em várias oportunidades foram abertos casos na Betha e esta também não conseguiu resolver até agora. Nas contas de 2019 houve necessidade novamente de cancelar os lançamentos para não atrasar ainda mais o envio da prestação de contas. No exercício de 2020 conseguimos resolver esse problema.</p>
<p>2.5. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015.</p>	<p>O atraso na remessa da Prestação de Contas decorre de múltiplos fatores: o fechamento do último bimestre é bem mais complexo em razão de todos os ajustes a serem feitos; recesso de final de ano; acesso a todas as informações necessárias ao fechamento e ajustes no saldo de contas; prazo exíguo para envio do e-Sfinge do sexto bimestre; incompatibilidade entre este prazo e o prazo de envio dos balanços; problemas de inconsistências no sistema; problemas no e-Sfinge para remessa dos dados, entre muitos outros. O atraso, com certeza não decorre da falta de empenho, prova disso é que são poucos os Municípios que conseguem encaminhar a prestação de contas do Prefeito dentro do prazo.</p>
<p>4.1. Adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas pactuadas para saúde de Governador Celso Ramos, observados os Planos de Saúde: Nacional e Estadual, naquilo que for de sua competência, e o Plano Municipal de Saúde, bem como respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021.</p>	<p>Os instrumentos de Planejamento são elaborados com o propósito de alcançar as metas pactuadas.</p>
<p>4.2. Adote providências para a verificação dos dados locais quanto ao atendimento na pré-escola, a fim de que sejam identificadas as causas do resultado apresentado no subitem 8.2.3 do Relatório DGO n. 138/2020.</p>	<p>O Secretário de Educação foi notificado dessa restrição e determinação para que apresente ao Controle Interno as devidas justificativas.</p>
<p>4.3. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), bem como para corrigir</p>	<p>Sim, nossos instrumentos de Planejamento são elaborados levando em consideração as metas estabelecidas no PNE e no PME.</p>

os aspectos referidos na fundamentação da proposta de Voto.	
4.4. Observe o § 1º do art. 40 do Estatuto da Cidade, a fim de que o seu planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual) incorpore as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor em vigor.	Sim, nossos instrumentos de Planejamento, a partir do PPA 2022/2025, serão elaborados levando em consideração as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor da cidade e na Proposta de Governo vencedora nas eleições de 2020.
4.5. Adote providências tendentes a garantir que o Órgão Central de Controle Interno atente para o cumprimento do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do Anexo II, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, com especial atenção ao item XVIII, identificando todos os gastos extraordinários realizados para atendimento específico com a pandemia do novo coronavírus.	Sim, as despesas com o combate ao COVID-19 em 2020, foram realizadas em ação de governo específica no Fundo Municipal de Saúde, permitindo a sua perfeita identificação no item XVIII da IN 20/2015.
4.6. Após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	Providências foram adotadas no sentido de atender essa exigência legal.
Nº do Processo: PCP 20/00132205 Contas de Governo de 2020 Responsável: Marcos Henrique da Silva	Providências Administrativas
Ressalvas e Recomendações Constantes da Decisão	
2.1.1. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 44 (R\$ 127,84) e 45 (R\$ 680,93), em afronta ao previsto nos arts. 85 da Lei n. 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);	A Secretaria de Fazenda foi notificada dessa restrição para que providências sejam adotadas no sentido de que seja feita avaliação nas diversas contas bancárias, quanto ao saldo do conta corrente nas diversas fontes de recursos, para que ajustes sejam realizados de forma a evitar que contas de natureza devedora apresente saldo credor.
2.1.2. Realização de despesas, no montante de R\$ 35.689,69, de competência do exercício de 2020 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, do Relatório DGO);	Apesar de todo esforço empreendido para que seja observado o princípio do empenho prévio da despesa, não temos conseguido eliminar por completo essa irregularidade, haja vista que na prática ela é mesmo muito difícil de evitar. Providências estão sendo adotadas no sentido de empreender maiores esforços para evitar que fatos dessa natureza continuem ocorrendo. Os valores anotados como restrição comprovam o quanto já se evoluiu no sentido de que essa restrição não mais ocorra.
2.1.3. Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 39.215,25, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei n. 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documento 3 do Anexo do Relatório DGO);	Conforme tem informado a Secretária de Fazenda, a contabilidade vem tentando desde 2017 transferir esse valor registrado em conta de atributo F para conta de atributo P, mas encontra impeditivo no e-Sfinge. Em várias oportunidades foram abertos casos na Betha e esta também não conseguiu resolver até agora. Nas contas de 2019 houve necessidade novamente de cancelar os lançamentos para não atrasar ainda mais o envio da prestação de contas.

	Esse valor refere-se a créditos do SAMAE junto a UG Prefeitura, decorrente de despesas com pessoal cedido. Providências serão adotadas no sentido de que o ressarcimento por parte da UG Prefeitura seja feito dentro do exercício de competência, zerando assim o saldo nessa conta.
2.1.4. Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (fs. 2 e 3 dos autos);	O atraso na remessa da Prestação de Contas decorre de múltiplos fatores: o fechamento do último bimestre é bem mais complexo em razão de todos os ajustes a serem feitos; recesso de final de ano; acesso a todas as informações necessárias ao fechamento e ajustes no saldo de contas; prazo exíguo para envio do e-Sfinge do sexto bimestre; incompatibilidade entre este prazo e o prazo de envio dos balanços; problemas de inconsistências no sistema; problemas no e-Sfinge para remessa dos dados, entre muitos outros. O atraso, com certeza não decorre da falta de empenho, prova disso é que são poucos os Municípios que conseguem encaminhar a prestação de contas do Prefeito dentro do prazo.
2.2. que revise o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração ou revisão do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);	Providências serão adotadas no sentido de notificar o Prefeito e o Secretário de Planejamento para a necessidade de revisar o Plano Diretor da Cidade, em atendimento ao Estatuto da Cidade.
2.3. que observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC- 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;	Sim, as despesas com o combate ao COVID-19 em 2020 e 2021, foram realizadas em ação de governo específica no Fundo Municipal de Saúde, permitindo a sua perfeita identificação no item XVIII da IN 20/2015.

XX – DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEL. Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

Nos termos do artigo 39 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, as decisões do Tribunal de Contas de que resulte em imputação de débito a Agente Público por dano causado ao erário, torna essa dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo para cobrança judicial, devendo, por isso, a Procuradoria do Município adotar todas as providências cabíveis no sentido de que o erário seja ressarcido.

Desse modo faz-se necessário que o Órgão de Controle Interno faça o acompanhamento quanto às providências que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário e demonstre a situação de cada um dos responsáveis pelo débito imputado pelo Tribunal de Contas, conforme **Anexo XI** deste relatório.

XXI – AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atendimento ao princípio do planejamento das ações de governo e ao disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.558/2015, a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas deverão ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

Nesse sentido, faz-se necessário que conste deste relatório, para conhecimento do Tribunal de Contas e da sociedade, demonstrativo das metas estabelecidas e avaliação quanto ao seu cumprimento, conforme disposto no **Anexo XII** deste relatório.

XXII – OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

De todo o exposto e considerando, que a avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário demonstrou que o resultado pode ser entendido como satisfatório;

Considerando, que o resultado financeiro foi superavitário em todas as Unidades Gestoras e em todas as fontes de recursos, exceção àquelas identificadas acima, atendendo, portanto, ao princípio do equilíbrio de caixa estabelecido no artigo 48, “b” da Lei (federal) 4.320/64 c/c artigo 1º, §1º, da Lei Complementar (federal) 101/2000 - LRF;

Considerando, as medidas efetivas adotadas para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando, as ações que estão sendo empreendidas para o aparelhamento da máquina arrecadadora no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso III, da CF/88 e artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, o cumprimento dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde e com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

Considerando, a observância ao limite global de gastos com pessoal e de endividamento;

Considerando a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para renúncia de receita, geração de despesa, inscrição de despesas em restos a pagar, instituição, previsão e arrecadação dos tributos de competência do Município, realização de audiências públicas nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e avaliação do cumprimento das metas físicas e fiscais;

Considerando a observância dos prazos no atendimento da Agenda das Obrigações Diárias em 2021;

Considerando, que em geral, os princípios fundamentais de contabilidade foram cumpridos no registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

Considerando, que a abertura de créditos adicionais atendeu ao princípio da legalidade e as normas constitucionais e legais vigentes,

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONCLUI POR RECONHECER QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, REPRESENTADA PELO BALANÇO CONSOLIDADO, APRESENTA ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL, BEM COMO, AS OPERAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

É o relatório.

Governador Celso Ramos, 28 DE fevereiro de 2022.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento da conclusão do relatório emitido pelo Diretor de Controle Interno do Município sobre as conta anuais de governo do exercício de 2021.

Governador Celso Ramos, 28 DE fevereiro de 2022.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Secretaria Municipal de Finanças

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

ANEXO I

**DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2021**

R\$ 1,00

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Física			Meta Financeira		
				Prevista p/2021	Realizada	Diferença	Prevista p/2021	Realizada	Diferença
	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA								
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						5.253.000	5.218.866	-34.134
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	Sessão/Ano	Unidade	50	45	-5	2.050.000	2.049.653	-347
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito						1.413.000	1.588.780	175.780
2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município						1.294.000	1.081.779	-212.221
2004	Manutenção do Controle Interno						210.000	201.000	-9.000
2064	Manutenção da Secretaria de Governo						286.000	297.654	11.654
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						11.631.000	7.301.405	-4.329.595
2005	Manutenção da Secretaria da Administração						3.578.000	4.165.635	587.635
2006	Manutenção da Secretaria da Fazenda						1.175.000	1.000.945	-174.055
2007	Revitalização da Máquina Arrecadadora (Receita Própria)	Δ Receita/Ano	%	15	24,56	9,56	601.000	250.000	-351.000
2008	Manutenção da Secretaria de Comunicação						573.000	517.904	-55.096
2065	Manutenção da Secretaria da Receita						1.159.000	1.366.921	207.921
2066	Estruturação e Manut. dos Serviços de Cobrança da TPA	Veículo/Ano	Unidade	-	-	-	4.545.000	000	-4.545.000
0003	ENSINO DE QUALIDADE						29.285.000	31.560.977	2.275.977
1002	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	Área	M2	300	320	20	1.190.000	1.249.304	59.304
1003	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	Área	M2	223	69	-154	1.003.000	310.743	-692.257
1004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Veículo	Unidade	01	1	-	400.000	753.695	353.695
1034	Aquisição de Imóvel para Educação	Área	M2	1.500	13.000	11.500	500.000	3.500.000	3.000.000
2009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Refeição/dia	Unidade	1.700	1.932	232	728.000	1.075.968	347.968
2010	Oferta de Merenda Escolar – Pré-Escola	Refeição/dia	Unidade	400	438	38	128.000	276.490	148.490
2011	Oferta de Merenda Escolar – Creche	Refeição/dia	Unidade	1.100	758	-342	115.000	110.116	-4.884
2012	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	1.700	1.839	139	10.620.000	9.476.326	-1.143.674
2013	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	Aluno	Unidade	410	438	28	1.300.000	714.907	-585.093
2014	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Aluno	Unidade	480	385	-95	1.207.000	857.467	-349.533
2015	Remun. Prof. do Magistério em Efetivo Exercício - EF	Profissional	Unidade	185	114	-71	7.379.000	7.716.137	337.137
2016	Remun. Prof. do Magistério em Efetivo Exercício - EI	Profissional	Unidade	70	45	-25	2.346.000	3.544.328	1.198.328
2017	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Unidade	1.200	1.200	-	1.922.000	1.879.314	-42.686
2018	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Unidade	120	53	-67	6.000	000	-6.000
2019	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	Aluno/Ano	Unidade	330	-	-330	332.000	50.085	-281.915

2020	Amortização da Dívida com Educação Básica	Contrato	Unidade	01	-	-	2.000	000	-2.000
2021	Manutenção da Biblioteca Pública	Visita/dia	Unidade	25	59	34	107.000	46.097	-60.903
0004	SAÚDE PARA TODOS						24.501.000	27.195.442	2.694.442
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	Área	M2	350	350	-	100.000	89.803	-10.197
1006	Construção de Unidade Básica de Saúde	Área	M2	200	15	-185	540.000	40.000	-500.000
1007	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	Academia	Unidade	1	-	-1	30.000	000	-30.000
1008	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	1	-	-1	60.000	000	-60.000
2023	Ações de Atenção Básica	Atendto./Ano	Unidade	200.000	296.105	96.105	15.418.000	16.995.296	1.577.296
2029	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	110.000	75.928	-34.072	547.000	541.728	-5.272
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atendto./Ano	Unidade	60.000	65.205	5.206	603.000	890.903	287.903
2032	Ações de Vigilância Sanitária	Atendto./Ano	Unidade	1.600	1.204	-396	247.000	391.228	144.228
2033	Ações de Vigilância Epidemiológica de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	15.000	40.955	25.955	179.000	936.780	757.780
1009	Ampl e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	Rede	Km	1	1,5	0,5	149.000	1.207.886	1.058.886
1010	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	Rede	Km	1	1	-	731.000	30.629	-700.371
2034	Administração do SAMAE	Ligações	Unidade	7.700	7.900	200	2.348.000	2.580.057	232.057
2035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Água trat./Ano	M3	750.000	1.500.000	750.000	3.549.000	3.491.132	-57.868
0005	DESCOBRINDO TALENTOS						3.383.000	240.404	-3.142.596
1011	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	1		-1	1.510.000	000	-1.510.000
1035	Construção do Centro Multiuso	Equipamento	Unidade	1		-1	30.000	000	-30.000
1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	1		-1	1.510.000	000	-1.510.000
2036	Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	5.000			218.000	116.800	-101.200
2037	Manut. da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						115.000	123.604	8.604
0006	CUIDANDO DAS PESSOAS						3.642.000	2.546.815	-1.095.185
1013	Constr. do Centro de Atend à Terceira Idade-CATI	Área	M2	350		-350	510.000	000	-510.000
1015	Construção de Casas Populares	Casa	Unidade	10		-10	650.000	000	-650.000
2038	Funcionamento e Manutenção do Funpresi	Atendto./Ano	Unidade	1.200	707	-493	214.000	337.596	123.596
2039	Atenção às Pessoas Idosas	Pessoa/Ano	Unidade	240	440	200	119.000	59.842	-59.158
2040	Manutenção do FIA						61.000	35.248	-25.752
2041	Manutenção do CRAS	Pessoa/Ano	Unidade	600	1.653	1.053	360.000	282.001	-77.999
2042	Serviços de Conv e Fortalecimento de Vínculo	Atendto./Ano	Unidade	200	178	-22	167.000	188.654	21.654
2043	Proteção Especial de Média Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	20	217	197	5.000	4.500	-500
2044	Execução do Programa Acessuastrab	Atendto./Ano	Unidade	20		-20	6.000	000	-6.000
2045	Manutenção do Fundo de Assistência Social						1.070.000	1.218.166	148.166
2046	Manutenção do Bolsa Família	Atendto./Ano	Unidade	180	436	256	42.000	37.988	-4.012
2047	Benefícios Eventuais	Atendto./Ano	Unidade	1.100	1.046	-54	57.000	76.071	19.071
2048	Apoio à Melhoria de Casas Populares	Casa	Unidade	20		-20	70.000	000	-70.000
2049	Manutenção do Conselho Tutelar	Atendto./Ano	Unidade	420			311.000	306.749	-4.251
0007	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						6.038.000	4.915.609	-1.122.391
1016	Construção de Estaleiros para os Pescadores	Área	M2	800		-800	1.300.000	000	-1.300.000
1017	Sinalização Turística	Placa	Unidade	150		-150	250.000	000	-250.000
1018	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	Trapiche	Unidade	1	1	-	1.020.000	2.046.589	1.026.589

1021	Construção de Mirante	Mirante	Unidade	1		-1	510.000	000	-510.000
1033	Construção de Portal Turístico	Portal	Unidade	1		-1	310.000	000	-310.000
2050	Manutenção da Secretaria de Agricultura						375.000	822.039	447.000
2051	Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura						500.000	657.846	157.846
2052	Manut da Secret de Turismo, Indústria e Comércio						1.223.000	1.389.135	166.135
2053	Apoio à Cultura e à Realização de Eventos Populares	Evento	Unidade	10		-10	550.000	000	-550.000
0008	REVITALIZANDO A CIDADE DE GOV. CELSO RAMOS						29.290.000	15.567.139	-13.722.861
1022	Recuperação de Danos Causados por Intempéries						30.000	000	-30.000
1023	Identificação e Recuperação de Áreas de Risco	Área	Unidade	4	1	-3	1.010.000	52.000	-958.000
1024	Pavimentação de Ruas	Área	M2	49.000			8.408.000	415.981	-7.992.019
1025	Construção de Drenagem Pluvial	Rede	M				000	000	0
1026	Construção da Beira Mar	Área	M2	1.000		-1.000	1.510.000	000	-1.510.000
1027	Aquisição de Coletor de Lixo	Coletor Lixo	Unidade				000	000	0
1028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Equipamento	Unidade	1	1	-	710.000	313.844	-396.156
1029	Construção de Pontes	Ponte	M2	60		-60	300.000	000	-300.000
1030	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	Praça	Unidade	2	1	-1	50.000	17.165	-32.835
1031	Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade	4		-4	80.000	000	-80.000
1032	Construção da Orla Marítima de Ganchos	Área	M2	1.000		-1.000	1.010.000	000	-1.010.000
2054	Manuto da Secret. de Planej. Urb. e Meio Ambiente						2.436.000	2.722.666	286.666
2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública						332.000	402.529	70.529
2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Guarda	Unidade	10		-10	51.000	57.920	6.920
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil						29.000	000	-29.000
2058	Manut da Secr. de Infra Estrut e Serviços Públicos						5.885.000	6.634.952	749.952
2059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	Cemitério	Unidade	4	4	-	66.000	68.789	2.789
2060	Melhoria e Manut dos Serviços de Coleta de Lixo	Lixo	M3	5.000			2.152.000	2.708.447	556.447
2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	Extensão	Km	1.100	1.100	-	486.000	203.999	-282.001
2062	Melhoria e Manut da Rede de Iluminação Pública	Ponto de luz	Unidade	3.800	3.800	-	4.745.000	1.968.847	-2.776.153
0009	CUIDANDO DO NOSSO MEIO AMBIENTE						761.000	605.535	-155.465
2067	Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente						150.000	1.972	-148.028
2063	Manutenção da Fund. Munic.do Meio Ambiente						611.000	603.563	-7.437.
0000	ENCARGOS GERAIS						3.647.000	3.334.604	-312.396
0001	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	5	5	-	2.600.000	1.803.312	796.680
0002	Indeniz, Restit. e Dev de Recursos de Convênios						52.000	227.693	175.693
0003	Contribuição ao PASEP - Prefeitura						900.000	1.041.935	141.935
0004	Contribuição ao PASEP						65.000	62.924	-2.076
0005	Contribuições a Entidades Municipalistas	Contrato	Unidade	2	3	1	30.000	198.740	168.740
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA						1.241.000	000	-1.241.000
9901	Reserva de Contingência						1.210,000	000	-1.210.000
9902	Unidade Gestora SAMAE						31.000	000	-31.000
	TOTAL						118.672.000	98.486.796	-20.185.204

Governador Celso Ramos, 10 de fevereiro de 2022.

Marcos Henrique da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Josiane Pereira Martins
Contadora-CRC/SC-084.855-0-5

0004	Contribuição ao PASEP - Samae							
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	Área	M2	360				
1006	Construção de Unidade Básica de Saúde	Área	M2	320				
1007	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	Academia	Unidade	02				
1008	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	02				
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
2023	Ações de Atenção Básica	Atendto./Ano	Unidade	125.000				
2024	Ações de Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	125.000				
2025	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	40.000				
2026	Ações Voltadas para Saúde da Família/Saúde Bucal	Atendto./Ano	Unidade	3.200				
2027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	1.200				
2028	Ações de Atenção Básica - PMAQ							
2029	Manut das Ações de Média e Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	63.000				
2030	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	Atendto./Ano	Unidade	150				
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atendto./Ano	Unidade	2.000				
2032	Ações de Vigilância Sanitária	Atendto./Ano	Unidade	800				
2033	Ações de Vigilância Epidemiológica de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	3.600				
1009	Ampl e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	Rede	Km	02				
1010	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	Rede	Km	01				
2034	Administração do SAMAE	Ligações	Unidade	7.000				
2035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Água trat./Ano	M3	1.200.000				
0005	DESCOBRINDO TALENTOS							
1011	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	01				
1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	01				
2036	Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	500				
2037	Manut da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer							
0006	CUIDANDO DAS PESSOAS							
1013	Constr. do Centro de Atend à Terceira Idade-CATI	Área	M2	300				
1014	Construção do CREAS	Área	M2	300				
1015	Construção de Casas Populares	Casa	Unidade	15				
2038	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	Atendto./Ano	Unidade	240				
2039	Atend. aos Grupos de Mães e de Idosos	Pessoa/Ano	Unidade	300				
2040	Manutenção do FIA							
2041	Manutenção do CRAS	Pessoa/Ano	Unidade	160				
2042	Serviços de Conv e Fortalecimento de Vínculo	Atendto./Ano	Unidade	100				
2043	Proteção Especial de Média Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	20				
2044	Execução do Programa Acessuastrab	Atendto./Ano	Unidade	20				
2045	Manutenção do Fundo de Assistência Social							
2046	Manutenção do Bolsa Família	Atendto./Ano	Unidade	50				
2047	Benefícios Eventuais	Atendto./Ano	Unidade	1.000				
2048	Apoio à Melhoria de Casas Populares	Casa	Unidade	15				
2049	Manutenção do Conselho Tutelar	Atendto./Ano	Unidade	50				
0007	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
1016	Construção de Estaleiros para os Pescadores	Área	M2	800				
1017	Sinalização Turística	Placa	Unidade	150				

1018	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	Trapiche	Unidade	02					
1019	Construção de Porto Poliesportivo	Porto	Unidade	01					
1020	Cidade Digital								
1021	Construção de Mirante	Mirante	Unidade	01					
1033	Construção de Portal Turístico	Portal	Unidade	01					
2050	Manutenção da Secretaria de Agricultura								
2051	Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura								
2052	Manut da Secret de Turismo, Indústria e Comércio								
2053	Apoio à Cultura e à Realização de Eventos Populares	Evento	Unidade	10					
0008	REVITALIZANDO A CIDADE DE GOV. CELSO RAMOS								
1022	Recuperação de Danos Causados por Intempéries								
1023	Identificação e Recuperação de Áreas de Risco	Área	Unidade	2					
1024	Pavimentação de Ruas	Área	M2	30.000					
1025	Construção de Drenagem Pluvial	Rede	M	900					
1026	Construção da Beira Mar	Área	M2	3.600					
1027	Aquisição de Coletor de Lixo	Coletor Lixo	Unidade	01					
1028	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Equipamento	Unidade	01					
1029	Construção de Pontes	Ponte	M2	100					
1030	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	Praça	Unidade	02					
1031	Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade	13					
1032	Construção da Orla Marítima de Ganchos	Área	M2	5.800					
2054	Manuto da Secret. de Planej. Urb. e Meio Ambiente								
2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública								
2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Guarda	Unidade	10					
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil								
2058	Manut da Secr. de Infra Estrut e Serviços Públicos								
2059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	Cemitério	Unidade	04					
2060	Melhoria e Manut dos Serviços de Coleta de Lixo	Lixo/Ano	M3	7.500					
2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	Extensão	Km	1.100					
2062	Melhoria e Manut da Rede de Iluminação Pública	Ponto de luz	Unidade	3.800					
0000	ENCARGOS GERAIS								
0001	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	4					
0002	Indeniz, Restit. e Dev de Recursos de Convênios								
0003	Contribuição ao PASEP - Prefeitura								
0005	Contribuições a Entidades Municipalistas	Contrato	Unidade	3					
0009	CUIDANDO DO NOSSO MEIO AMBIENTE								
2063	Manut. da Fundação Municipal do Meio Ambiente								
2067	Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente								
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
	- Unidade Gestora Prefeitura								
	- Unidade Gestora SAMAE								
	META FISCAL DE DESPESA								

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 165, § 5º da CF.

R\$ 1,00

RECEITAS	Prevista	Arrecadada	%	DESPESA POR PROGRAMA	Fixada	Realizada	%
Imp., Tx e Contrib. de Melhoria				Saúde para Todos			
Receita Patrimonial-SUS				Cuidando das Pessoas			
Receita Patrimonial FMAS							
Transferências Correntes- SUS							
Outras Receitas Correntes							
Transferências de Capital-SUS							
Transf Correntes- FMAS							
Transf de Capital-FMAS							
Recursos do Orçamento Fiscal							
SOMA				SOMA			
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

Facultativo em 2021, conforme Portaria nº TC 016/2022.

ANEXO VI

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES REPASSADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

MÊS	VALOR
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS

Nº Ordem	Tipo	Tribunal	Natureza	Ano Orçam.	Data de Apresentação	Processo	Valor
						(*)	

Tipo: N = Normal; PI = Prioridade Idade; PD = Prioridade Doença.

Natureza: A = Alimentar; C = Comum

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA ATÉ A DEZEMBRO DE 2021

1. Receita produto de Impostos.	69.672.470,09
1.1. Receita de Impostos	44.901.095,30
1.1. Receita de IPTU	12.536.538,15
1.2. Receita de IRRF	2.185.881,36
1.3. Receita de ITBI	15.055.744,36
1.4. Receita de ISS	10.430.758,25
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	134.124,81
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	3.817.361,14
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	756.679,24
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-15.992,01
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	24.771.374,79
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	15.773.587,75
2.2. Cota-Parte do ITR	9.329,19
2.3. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	0,00
2.4. Cota-Parte do ICMS	6.590.533,19
2.5. Cota-Parte do IPVA	2.305.786,99
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	92.137,67
2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (18,78 % do item 1, conforme LOA)	13.084.489,88
0.1.02.000000	RDB – Recursos de Impostos p/ASPS	23.980,98
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos de Impostos p/ASPS	63.323,58
0.1.19.000000	Permissão p/Criação de Solo – FMS (50%)	31,30
0.1.30.000000	Participação Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	0,00
0.1.41.000000	Recursos de Aplicação Livre – Art.76B do ADCT	236.804,17
0.3.41.000000	Superávit Financeiro Aplicação Livre Art.76-B do ADCT	161.464,45
0.1.48.000000	Ações de Combate ao COVID-19-Art.5º,b da LC173/20	0,00
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e DA Taxa Fiscalização	392.160,85
0.2.28.000098	Ações de Combate à Epidemia Covid 19	0,00
0.2.28.000099	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.244.784,15
0.6.28.000099	Superávit Financeiro – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	334.849,38
0.2.28.000100	Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	208.013,71
0.2.28.000139	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/UBS	75,20
0.6.28.000145	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1.069,77
0.2.28.000204	Ações de Combate ao Covid	658.640,90
0.6.28.000204	Superávit Financeiro Ações de Combate ao Covid	202.710,83

0.6.28.000155	Superávit Financeiro – Ações de Assistência Farmácia Básica	7.730,70
0.6.28.000164	Superávit Financeiro – Ações de Vigilância Sanitária	14.108,89
0.2.29.000156	Co-financiamento da Atenção Básica	396.928,60
0.6.29.000156	Superávit Financeiro Co-financiamento da Atenção Básica	137.856,30
0.2.29.000158	MAC-Produção Ambulatorial e Hospitalara	29,09
0.2.29.000159	Assistência Farmacêutica Básica	83.697,36
0.6.29.000159	Superávit Financeiro- Assistência Farmacêutica Básica	19.951,68
0.2.29.000171	Núcleo de Apoio à Saúde	20.958,37
0.6.29.000171	Superávit Financeiro – Núcleo de Apoio à Saúde	31.084,30
0.6.29.000172	Superávit Financeiro – Ações de Atenção Básica	47.583,90
0.2.31.000000	Outras Receitas Correntes	0,00
0.2.77.280092	Custeio das Ações do MAC – Emenda de Bancada	318.979,00
0.2.77.280093	Custeio das Ações de Atenção Básica – Emenda Individual	1.042.035,00
0.2.78.280094	Custeio das Ações de Atenção Básica – Emenda Individual	250.000,00
TOTAL		20.983.342,34

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
3.1. Receita de Impostos			13.171.794,44	13.617.945,39	446.150,95
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	12.110.191,11	12.556.342,06	446.150,95
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. E Ambul.	288.608,21	288.608,21	0,00
0.1.02.000000	303	Suporte Profilático e Terapêutico	635.083,92	635.083,92	0,00
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	27.322,50	27.322,50	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	47.265,12	47.265,12	0,00
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	63.323,58	63.323,58	0,00
(+ CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			0,00	0,00	0,00
(-) RP NÃO PROCESSADO E INSCRITO SEM COBERTURA FINANCEIRA			0,00	0,00	0,00
(+ PAGAMENTO DE RP INSCRITO SEM COBERTURA FINANCEIRA			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			7.811.547,90	6.278.671,42	-1.532.876,48
0.1.19.000000	301	Atenção Básica	31,30	0,00	-31,30
0.1.30.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.1.41.000000	301	Atenção Básica	236.804,17	236.804,17	0,00
0.3.41.000000	301	Atenção Básica	161.464,45	161.464,45	0,00
0.1.48.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	392.160,85	304.796,65	-87.364,20
0.2.28.000098	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000099	301	Atenção Básica	2.885.767,15	2.660.150,94	-225.616,21
	302	Assistência Hosp. E Ambul.	229.421,07	229.421,07	0,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	74.508,70	74.508,70	0,00
	305	Vigilância Epidemiológica	55.087,23	55.087,23	0,00
0.6.28.000099	301	Atenção Básica	289.849,38	289.849,38	0,00
	304	Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00
0.2.28.000100	301	Atenção Básica	208.013,71	7.750,65	-200.263,06
0.2.28.000139	301	Atenção Básica	75,20	0,00	-75,20
0.6.28.000145	301	Atenção Básica	1.069,77	1.069,77	0,00
0.2.28.000204	305	Vigilância Epidemiológica	658.640,90	631.316,44	-27.324,46

0.6.28.000204	305	Vigilância Epidemiológica	202.710,83	202.710,83	0,00
0.6.28.000155	301	Atenção Básica	7.730,70	7.730,70	0,00
0.6.28.000164	304	Vigilância Sanitária	14.108,89	14.108,89	0,00
0.2.29.000156	301	Atenção Básica	396.928,60	322.963,24	-73.965,36
0.6.29.000156	301	Atenção Básica	137.856,30	137.856,30	0,00
0.2.29.000158	301	Atenção Básica	29,09	0,00	-29,09
0.2.29.000159	301	Atenção Básica	83.697,36	81.661,36	-2.036,00
0.6.29.000159	301	Atenção Básica	19.951,68	19.951,68	0,00
0.2.29.000171	301	Atenção Básica	20.958,37	7.002,45	-13.955,92
0.6.29.000171	301	Atenção Básica	31.084,30	31.084,30	0,00
0.6.29.000172	301	Atenção Básica	47.583,90	47.583,90	0,00
0.2.31.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.77.280092	301	Atenção Básica	318.979,00	153.502,57	-165.476,43
0.2.77.280093	301	Atenção Básica	1.042.035,00	555.295,75	-486.739,25
0.2.78.280094	301	Atenção Básica	250.000,00	0,00	-250.000,00
TOTAL			20.983.342,34	19.896.616,81	-1.086.825,53

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção das ASPS	15% do item 1	19,54%	4,54%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 13.617.945,39x100/69.672.470,09=19,54%

Governador Celso Ramos, 18 de janeiro 2022.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Saúde

Josiane Pereira Martins
Contadora-CRC/SC-084.855-0-5

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB. REFERÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2021

1. Receita produto de Impostos.	70.974.570,65
1.1. Receita de Impostos	44.901.095,30
1.1. Receita de IPTU	12.536.538,15
1.2. Receita de IRRF	2.185.881,36
1.3. Receita de ITBI	15.055.744,36
1.4. Receita de ISS	10.430.758,25
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	134.124,81
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	3.817.361,14
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	756.679,24
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-15.992,01
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	26.073.475,35
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	15.773.587,75
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “d”.	1.302.100,56
2.3. Cota-Parte do ITR	9.329,19
2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	0,00
2.5. Cota-Parte do ICMS	6.590.533,19
2.6. Cota-Parte do IPVA	2.305.786,99
2.7. Cota-Parte do IPI Exportação	92.137,67
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (28,40 % do item 1, cfe (LOA)	20.156.778,06
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	1.445.900,34
0.3.06.000000	Superávit Financeiro Salário Educação	0,00
0.1.08.000031	PNAE – Ensino Fundamental	134.755,79
0.3.08.000031	Superávit Financeiro – PNAE – Ensino Fundamental	12.928,00
0.1.08.000032	PNAE – Pré-Escolar	56.916,20
0.3.08.000032	Superávit Financeiro – PNAE – Pré-Escola	18.858,61
0.1.08.000033	PNAE – Creche	121.231,00
0.3.08.000033	Superávit Financeiro – PNAE–Creche	15.716,44
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB–70,00%	10.264.703,42
0.1.13.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB–30,00%	4.363.250,46
0.3.12.000000	Superávit Financeiro Transf.de Recursos do FUNDEB–70%	0,00
0.1.30.000180	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,09
0.1.32.700041	MEC/FNDE – Aquisição de Ônibus p/Transp. Escolar	214.000,00
0.1.33.000184	PNATE – E.F.	3.003,72
0.3.33.000184	Superávit Financeiro – PNATE – E.F.	0,00

0.1.33.000185	PNATE – E.I.	0,00
0.3.33.000185	Superávit Financeiro – PNATE – E.I.	0,00
0.1.33.000186	PNATE – E.M.	0,00
0.3.33.000186	Superávit Financeiro – PNATE – E.M.	0,00
0.1.34.000187	Manutenção de Creches	45,89
0.1.34.000188	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	0,00
0.1.34.000189	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	0,00
0.3.34.000189	Superávit Financeiro Desenvolvimento Ensino Básico	0,00
0.1.34.000191	Manutenção do EJA	137,69
0.1.70.000041	Aquisição de Veículo p/Transporte Escolar	0,00
0.1.71.000071	Convênio SDR – Transporte Escolar	290.359,82
TOTAL		37.098.585,53

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB					
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA
3.1. Receita de Impostos			20.156.778,06	19.527.585,63	-629.192,43
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	13.630.128,83	13.001.003,39	-629.125,44
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	1.572.374,28	1.572.374,28	0,00
0.1.01.000000	366	Educ. Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	4.954.274,95	4.954.207,96	-66,99
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
(+)			0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito s/ Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
(+)			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			14.627.953,88	14.627.953,88	0,00
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	6.720.375,01	7.716.136,87	995.761,86
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	3.544.328,40	3.544.328,40	0,00
0.1.13.000000	361	Ensino Fundamental	4.363.250,46	3.367.488,61	-995.761,85
0.1.13.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2021			0,00	0,00	0,00
0.3.12.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.4. Receita de Outras Fontes			2.313.853,59	1.114.112,55	-1.199.741,04
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	1.135.157,07	70.412,94	-1.064.744,13
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	310.743,27	310.743,27	0,00
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
				0	
0.1.08.000031	306	Alimentação e Nutrição	134.755,79	124.818,06	-9.937,73
0.3.08.000031	306	Alimentação e Nutrição	12.928,00	12.928,00	0,00
0.1.08.000032	306	Alimentação e Nutrição	56.916,20	49.759,82	-7.156,38
0.3.08.000032	306	Alimentação e Nutrição	18.858,61	18.858,61	0,00
0.1.08.000033	306	Alimentação e Nutrição	121.231,00	91.142,35	-30.088,65

0.3.08.000033	306	Alimentação e Nutrição	15.716,44	15.716,44	0,00
0.1.30.000180	361	Ensino Fundamental	0,09	0,00	-0,09
0.1.32.700041	361	Ensino Fundamental	214.000,00	214.000,00	0,00
0.1.33.000184	361	Ensino Fundamental	3.003,72	0,00	-3.003,72
0.3.33.000184	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.33.000185	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
0.3.33.000185	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
0.1.33.000186	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.33.000186	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.34.000187	365	Ensino Infantil	45,89	0,00	-45,89
0.1.34.000188	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.34.000189	365	Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
0.3.34.000189	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.34.000191	366	Educ. Jovens e Adultos	137,69	0,00	-137,69
0.1.70.000041	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.71.000071	361	Ensino Fundamental	290.359,82	205.733,06	-84.626,76
TOTAL			37.098.585,53	35.269.652,06	-1.828.933,47
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	27,51%	2,51%
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			70% do Fundeb	76,97%	6,97%
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			90%	100,00%	10,00%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 19.527.585,63x100/70.974.570,65=27,51%
4.2 = 11.260.465,27x100/14.627.953,88=76,97%
4.3 = 14.627.953,88x100/14.627.953,88=100,00%

Governador Celso Ramos, 10 de janeiro 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Adilson Costa
Secretário Municipal da Educação

Josiane Pereira Martins
Contadora – CRC/SC-084.855-0-5

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

ANEXO X

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADO COM A UNIÃO E ESTADO								
Ente	Órgão Concedente	Nº do Convênio	Data de Assinatura	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido no Exercício	Valor a Receber	Despesa Liquidada (*)	Valores Inscritos em RP
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO	SCC 00017114/2021	11/10/2021	800.000,00	0,00	800.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SCC 00020315/2021	17/11/2021	300.000,00	0,00	300.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SCC 00016414/2021	13/10/2021	300.000,00	0,00	300.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SCC 00018797/2021	14/10/2021	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00		
ESTADO	SANTUR	SCC 00016294/2021	21/10/2021	230.000,00	0,00	230.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SCC 00019996/2021	17/11/2021	200.000,00	0,00	200.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SCC 00024116/2021	29/12/2021	100.000,00	0,00	100.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SCC 00022064/2021	29/12/2021	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SAR 004443/2021	23/11/2021	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		
ESTADO	DEFESA CIVIL	2021TR00193	14/11/2021	3.204.054,68	3.204.054,68	0,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SAR 0004455/2021	08/12/2021	100.000,00	100.000,00	0,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	1495/2021	14/09/2021	200.000,00	200.000,00	0,00		
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0330/2021	08/10/2021	100.000,00	100.000,00	0,00		
UNIÃO	MINISTERIO DA ECONOMIA	202139530003	30/06/2021	300.000,00	300.000,00	0,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO DA SAUDE – FNS	36000.3994842/02-100	30/06/2021	318.979,00	318.979,00	0,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO DA SAUDE – FNS	36000.4010402/02-100	30/06/2021	1.042.035,00	1.042.035,00	0,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO DA SAUDE – FNS	36000.3668012/02-100	30/06/2021	250.000,00	250.000,00	0,00		
UNIÃO	MINISTERIO DA CIDADANIA	922038/2021	31/12/2021	600.000,00	0,00	600.000,00		
UNIÃO	MINISTERIO DA AGRICULTURA	922101/2021	31/12/2021	300.000,00	0,00	300.000,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	912673/2021	19/08/2021	288.159,00	0,00	288.159,00	N	140.988,51
UNIÃO	MIISTÉRIO DA CIDADANIA	420600920210001	12/07/2021	60.000,00	60.000,00	0,00		
	Total			12.493.227,68	5.575.068,68	6.918.159,00		140.988,51

Nota:

(*) Nos termos do artigo 55, inciso III, “b” item 4, as despesas empenhadas e não liquidadas e sem cobertura financeira deverão ser canceladas.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS DÉBITOS IMPUTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS A AGENTES PÚBLICOS						
Nº do Processo:	Nº do Título Executivo	Valor Atualizado do Débito Imputado	Situação: Parcelado, pago ou pendente.	Valor Pago	Valor a Pagar	Providências Adotadas para Cobrança
Nome do Responsável						
Não ocorreu imputação de débito em 2021						

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

Metas do PNE	Metas do PME	Avaliação do Cumprimento das Metas
<p>Meta 01</p> <p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 01</p> <p>Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.</p>	<p>Meta 01</p> <p>De acordo com o PNE o município já alcançou a meta prevista para este segmento.</p>
<p>Meta 02</p> <p>Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 02</p> <p>Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>Meta 02</p> <p>O município vem cumprindo esta meta, garantindo a todos os estudantes a universalização em consonância com o PNE.</p>
<p>Meta 03</p> <p>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.</p>	<p>Meta 03</p> <p>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.</p>	<p>Meta 03</p> <p>No que se refere ao Ensino Médio o município não atende esta modalidade.</p>
<p>Meta 04</p> <p>Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.</p>	<p>Meta 04</p> <p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Meta 04</p> <p>O município universaliza a educação inclusiva em consonância ao PNE. O AEE tem garantias no sistema de educação inclusiva e os recursos oferecidos são instrumentos que promove desenvolvimento deste segmento.</p>

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

<p>Meta 05 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.</p>	<p>Meta 05 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Meta 05 O municipal segue e meta proposta pelo PNE.</p>
<p>Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.</p>	<p>Meta 06 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.</p>	<p>Diante da demanda que se vem apresentando, o município oferece a educação em tempo integral para Educação Infantil. Atualmente atende a meta apresentada pelo PNE, com a intencionalidade de elevar ainda mais este Índice.</p>
<p>Meta 07 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb :</p>	<p>Meta 07 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação</p>	<p>Meta 07 As metas nacionais para o IDEB escolar requer qualidade na educação e acompanhamento constante, sendo que os índices fomentam o desenvolvimento educacional. Dentro deste contexto o município vem garantindo o sucesso desta meta.</p>
<p>Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)</p>	<p>Meta 08 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Meta 08 O município não atende este público.</p>

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

<p>Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 09 A taxa de analfabetismo funcional vem sendo reduzida gradativamente visando radicalizar o analfabetismo absoluto e funcional. Atendendo desta forma o previsto no PNE.</p>
<p>Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.</p>	<p>Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.</p>	<p>Meta 10 O Município oferece a educação de jovens e adultos porem não oferece o ensino profissionalizante.</p>
<p>Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.</p>	<p>Meta 11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 11 O município não oferece esta modalidade. Diante deste fato torna-se irreduzível atingir a meta prevista.</p>
<p>Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p>Meta 12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 12 O município não oferece essa modalidade de ensino.</p>
<p>Meta 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.</p>	<p>Meta 13 Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.</p>	<p>Meta 13 No que se refere ao ensino superior a Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promove eventualmente cursos de Pós Graduação, visando à qualidade de ensino. E oferece ajuda de custo para os profissionais que cursarem o curso de mestrado. Porém ainda encontra-se em discordância com o PNE.</p>

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

<p>Meta14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p>Meta 14 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.</p>	<p>Meta 14 A formação dos profissionais vem se elevando gradativamente, tendo em vista que o município detém, em sua maioria profissionais graduados e pós-graduados. Porém, ainda se encontra em discordância com o PNE.</p>
<p>Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos 1, II e III do art. 61 da Lei n° 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.</p>	<p>Meta 15 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 15 O município vem procurando garantir a formação básica a todos os profissionais da rede. A meta 15 está contemplada na meta 14 do PME.</p>
<p>Meta 16 Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16 Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.</p>	<p>Meta 16 Sabendo da importância da valorização deste profissional para a educação, pois, seu trabalho é essencial para a melhora da mesma, além de ser o alicerce para todas as demais profissões o município cumpre a meta. A meta 16 está contemplada na meta 14 do PME. Formação Continuada.</p>

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2021

<p>Meta 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>	<p>Meta 17 Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.</p>	<p>Meta 17 Uma das principais preocupações do município é garantir e propiciar um espaço adequado a toda à comunidade escolar, assim o município atende a meta. A meta 17 do PME está contemplada na meta 19 do PNE. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.</p>
<p>Meta 18 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior</p>	<p>Meta 18 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por Cento).</p>	<p>Meta 18 A meta 18 está contemplada na meta 17 do PME. Sendo assim o Município apresenta 18 metas e o PNE apresenta 20 metas.</p>